

CONTRATO DE AUTONOMIA

Preâmbulo

1 – A celebração deste contrato de autonomia funda-se na equidade, prossegue objetivos de qualidade, eficácia e eficiência e assenta no pressuposto de que a escola constitui um serviço responsável pela execução local da política educativa nacional e é prestadora de um serviço público de especial relevância.

Os domínios da autonomia abrangem a organização e gestão do agrupamento, o sucesso escolar dos alunos e o combate ao abandono escolar, a formação integral dos alunos, a integração social e comunitária, os cuidados de apoio e guarda, a formação vocacional e profissional, o desenvolvimento de talentos, o empreendedorismo e a abertura à investigação, à inovação e à excelência.

O Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho está situado no concelho de Barcelos, distrito de Braga, num território em que o rural e o urbano se misturam. O agrupamento foi constituído a 6 de Julho de 2001, sendo composto, presentemente, por 27 estabelecimentos da educação pré-escolar e do ensino básico, distribuídos num extenso território escolar.

Das 1.904 crianças e jovens matriculados no Agrupamento, em 2012/2013, 420 (22%) frequentam a educação pré-escolar (22 grupos), 835 (44%) o 1.º ciclo (46 turmas), 649 (34%) o 2.º e 3.º ciclo (27 turmas). Destes, 93 alunos frequentam o ensino articulado da música (quatro turmas) e 14 o curso de educação formação de jovens – Tipo2 (uma turma). Do total de alunos do agrupamento, 17 usufruem de currículos específicos individuais, estando 11 alunos a frequentar as unidades de apoio à multideficiência.

Atendendo à inserção socioeconómica do Agrupamento, em 2012/2013, 50% e 64% dos alunos do 1.º ciclo, 2.º e 3.º ciclo, respetivamente, usufruem dos apoios da ação social escolar. No 1.º ciclo, dos 416 alunos abrangidos pela ação social escolar, 16% correspondem ao escalão A. No 2.º e 3.º ciclos, dos 397 alunos abrangidos pela ação social escolar, 23% dos mesmos beneficiam do escalão A.

Os alunos provêm, maioritariamente, de agregados familiares com 4, 6 ou 9 anos de escolarização, correspondendo a 15%, 46%, 21%; com formação secundária/superior correspondem, a 18% dos agregados familiares.

O corpo docente é constituído por 134 profissionais, sendo 92% dos quadros do Ministério da Educação. O corpo não docente é constituído por 65 profissionais, sendo 88% dos quadros do ME e 12% da Autarquia.

2 – No que concerne aos resultados de autoavaliação, verificou-se ao longo dos últimos cinco anos (período de duração do anterior contrato de autonomia), um elevado grau de progresso dos objetivos definidos no domínio da organização e gestão. Tal assume especial relevo, nomeadamente ao situar o abandono escolar em 0% e na diminuição do número de alunos



A

que ingressam no mercado de trabalho precocemente. As taxas de prosseguimento de estudos após a conclusão do 9º ano, nos últimos três anos, situam-se nos 100% dos alunos e registou-se a aproximação do número de aulas lecionadas a 100%.

O sucesso alcançado deve-se, em parte, ao desenvolvimento de respostas educativas adequadas quanto à assiduidade do pessoal docente, através da possibilidade da reposição e de permuta de aulas e à diversificação da oferta educativa no 2.º e 3.º ciclos, pela dinamização de Percursos Alternativos e Cursos de Educação Formação e pela continuidade das Unidades de Apoio Especializadas à Multideficiência. De salientar que, neste âmbito, desde o ano letivo de 2006/07 até ao presente, foram envolvidos neste processo 115 alunos dos CEF, dos quais 33 frequentaram anteriormente Percursos Curriculares Alternativos. De salientar ainda, que a diversificação curricular não se limitou a manter no sistema de ensino alunos que de outra forma abandoná-lo-iam, tendo-se alargado a oferta a alunos com potencialidades artísticas no âmbito da música, com a criação no 2.º e 3.º ciclo do ensino articulado da música em parceria com o Conservatório de Música de Barcelos, abrangendo até ao presente 93 alunos.

O caminho da autonomia passa, também, pela consolidação, no 2.º e 3.º ciclo, da diversificação curricular dos percursos formativos, com o desenvolvimento da formação vocacional, quer no domínio da música quer em diferentes áreas de exercício profissional, despertando e desenvolvendo talentos musicais dos alunos do ensino articulado da música e aptidões vocacionais dos alunos da formação vocacional, inerentes à especificidade da formação em que se inserem. Pretende-se que as ofertas formativas sejam de qualidade e possibilitem a intercomunicabilidade entre vias de ensino, de acordo com o disposto nos normativos enquadradores.

Tal como anteriormente, o combate à saída precoce do sistema educativo passa pela continuidade das equipas pedagógicas, pela qualidade dos processos pedagógicos desenvolvidos pelas mesmas, no acompanhamento mais próximo e pedagogicamente diferenciado dos alunos, sobre tudo na transição de ciclo, na articulação dos programas nas áreas disciplinares, na aferição de critérios e instrumentos de avaliação e no desenvolvimento de atividades interdisciplinares.

A garantia de equidade do serviço prestado, tendo em vista a formação integral dos alunos, pressupõe a organização de valências de apoio, socioeducativo, psicológico e de tutoria, para alunos que pelas problemáticas individuais dele necessitem. Propõem-se que o apoio seja desenvolvido pelo Gabinete de Apoio ao Aluno e Família constituído por uma equipa multidisciplinar permanente, formada por um profissional na área da ação social, por um psicólogo e por docentes.

O caminho da autonomia exige uma construção permanente baseada na partilha de responsabilidades e em parcerias ativas entre escola, família e comunidade. Numa perspetiva positiva e integrada dos serviços prestados, quer o diálogo e a participação dos pais e encarregados de educação em todos os níveis de educação e ensino, quer o estabelecimento de protocolos de colaboração com instituições parceiras da comunidade, são realidades efetivas e de importância relevante para o desenvolvimento do projeto educativo.

Relativamente ao domínio de desenvolvimento curricular, tem-se verificado um incremento das práticas do trabalho colaborativo nas estruturas de articulação e orientação educativas. Regista-se uma evolução marcadamente positiva, nomeadamente na elaboração conjunta de planificações didáticas e sua avaliação e partilha de materiais pedagógicos; na reflexão conjunta sobre os resultados de avaliação dos alunos e na definição de estratégias comuns de melhoria; no desenvolvimento de projetos específicos com vista à melhoria dos resultados



escolares; na planificação de atividades conjuntas do Plano Anual de Atividades; no trabalho de articulação entre ciclos e entre departamentos.

A extensão territorial do Agrupamento e o elevado número de estabelecimentos de ensino de 1.º ciclo obrigam a um redimensionamento das estruturas de coordenação educativa, de forma que a dispersão geográfica não acarrete dispersão de recursos e desarticulação do trabalho pedagógico. Assim, tal como anteriormente, propõe-se o redimensionamento das estruturas de coordenação educativa, pela formação de dois conselhos de docentes constituídos, em média, por 21 professores afetos a 8 e a 9 estabelecimentos. Cada conselho de docentes exercerá as competências e funções de articulação curricular e de coordenação pedagógica.

No que diz respeito às metodologias ativas de investigação de conhecimentos propõem-se, tal como no passado, a integração no currículo das componentes locais e regionais na área disciplinar de Estudo do Meio e nas disciplinas de História e Geografia de Portugal, no 2.º ciclo, e História e Geografia no 3.º ciclo, tendo como referência os programas e as metas curriculares das disciplinas em vigor para o ensino básico. Esta integração visa aumentar o conhecimento dos alunos sobre o seu meio de origem, contribuindo para a construção da identidade pessoal, social e cultural dos mesmos.

Em relação ao domínio do sucesso educativo, têm sido registados progressos, quer em termos da avaliação interna, quer da avaliação externa. Assim, a taxa global de sucesso, alunos transitados, calculada a partir da média dos resultados obtidos nos últimos cinco anos (de 2007/2008 a 2011/12), situou-se, no 1.º, 2.º e 3.º ciclo, em 98%, 96% e 88%, respetivamente. Propõem-se a consolidação dos 98% da taxa de sucesso no 1.º ciclo, 98% no 2.º ciclo e 92% no 3.º ciclo.

A taxa de sucesso pleno, ou seja alunos que transitaram com aproveitamento a todas as áreas/disciplinas, situou-se no 1.º, 2.º e 3.º ciclo em 93,5%, 77,0% e 63,4%. Propõe-se o aumento destas taxas de sucesso pleno para 96% no 1.º ciclo, 83% no 2.º ciclo e 70% no 3.º ciclo.

Em relação à taxa de sucesso, no 2.º e 3.º ciclo, nas disciplinas específicas de Português, Inglês e Matemática, a taxa de sucesso, calculada a partir da média dos resultados obtidos nos últimos cinco anos situou-se em 83,2% a Português, 83,6% a Inglês e em 80,2% a Matemática. Propõe-se, nestas disciplinas, o aumento das taxas de sucesso a Português e Inglês para 90,0%, a Matemática para 86,0%.

Os resultados do Agrupamento, obtidos na avaliação externa em 2012, comparativamente aos anos anteriores, confirmam a tendência da evolução positiva ficando acima da média nacional. Assim as provas aferidas de 4.º ano situam a taxa de sucesso em Matemática e Língua Portuguesa em 67,7 % e 90,5 %. Nas provas finais do 6.º ano, a taxa de sucesso em Matemática e Língua Portuguesa situa-se em 75,5% e 82,7%. Nas provas finais do 9.º ano, a taxa de sucesso a Língua Portuguesa em 70,3% e a Matemática em 93,4%. A média obtida situou-se em 3,3.

Propõe-se a melhoria das condições de aprendizagem, dos indicadores de resultados dos alunos e do sucesso escolar, ou seja, das taxas de transição e da qualidade de sucesso escolar no final de cada ano de escolaridade e à saída do ensino básico. No domínio da gestão pedagógica e curricular, a melhoria da qualidade das aprendizagens pressupõe, no 1.º ciclo, nas turmas em que seja necessária uma maior diferenciação pedagógica nas áreas disciplinares, Português e Matemática, a adoção de estratégias desenvolvidas em coadjuvação



Handwritten signature

docente; no 6.º e 9.º ano, anos terminais de ciclo, nas disciplinas de Português e Matemática, propõe-se o desdobramento das turmas num tempo semanal, nos limites do crédito atribuído.

Prevê-se igualmente, no futuro, a possibilidade de adoção de um modelo de gestão pedagógica de grupos flexíveis de aprendizagem, nas disciplinas em que a adoção deste modelo se configure adequada e necessária à aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de capacidades dos alunos, com reflexo na melhoria de resultados escolares.

Ainda na dimensão de processos de ensino, apoio e guarda e estreitamente ligado à qualidade das aprendizagens, há a necessidade do reforço de dispositivos de apoio educativo nas disciplinas de Português, Inglês e Matemática e de reforço à aprendizagem pelo apoio ao desenvolvimento de práticas de estudo por parte dos alunos em sala de estudo.

O desenvolvimento de mecanismos de recuperação de aprendizagens em disciplinas nas quais os alunos não obtiveram sucesso condicionando a sua transição no 4.º, 5.º, 6.º e 7.º ano, passa no término do ano letivo pelo acompanhamento escolar dos alunos em período de prolongamento do calendário escolar, de acordo com a legislação aplicável.



3 – Resultados da avaliação externa

No relatório final da avaliação externa de escolas, datado de novembro de 2011, correspondente ao 2.º ciclo de avaliação, os resultados da avaliação externa, nos três domínios do quadro de referência da avaliação externa - Resultados; Prestação do Serviço Educativo; Liderança e Gestão - foram classificados com a menção de Muito Bom.

Este nível de classificação é descrito no Relatório do seguinte modo:

“A ação da escola tem produzido um impacto consistente e acima dos valores esperados na melhoria das aprendizagens e dos resultados dos alunos e nos respetivos percursos escolares. Os pontos fortes predominam na totalidade dos campos em análise, em resultado de práticas organizacionais generalizadas e eficazes.”

No relatório foram apresentados um conjunto de “Pontos Fortes” e “Áreas de Melhoria” no desempenho do Agrupamento.

“A equipa de avaliação realça os seguintes pontos fortes no desempenho do Agrupamento:

- A redução das taxas de abandono escolar, em resultado das medidas implementadas.
- O bom comportamento e a participação ativa dos alunos na vida do Agrupamento.
- O recurso às metodologias ativas e experimentais nas aprendizagens e as iniciativas artísticas e comunitárias promotoras da valorização das aprendizagens e da formação integral dos alunos.
- As práticas de monitorização e avaliação dos apoios educativos e dos resultados escolares pelas lideranças intermédias.
- A gestão dos recursos humanos centrada nas pessoas e nas suas competências profissionais.
- A liderança da diretora, atenta e mobilizadora das lideranças intermédias e da participação dos encarregados de educação.
- A abertura do Agrupamento ao meio, estreitando a colaboração com a Câmara Municipal de Barcelos e outras entidades locais e regionais

A equipa de avaliação entende que as áreas onde o Agrupamento deve incidir prioritariamente os seus esforços para a melhoria são as seguintes:

- Os resultados escolares, particularmente os de Língua Portuguesa no exame nacional do 9.º ano.
- A consolidação da articulação vertical entre o 1.º e o 2.º ciclo.
- O acompanhamento e supervisão da prática letiva em sala de aula, enquanto processo de melhoria da qualidade do ensino e desenvolvimento profissional.”



No âmbito do desenvolvimento do regime jurídico de autonomia da escola, consagrada pelo Decreto -Lei n.º 43/89, de 3 de fevereiro, e ao abrigo do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e pela Portaria n.º 265/2012, de 30 de agosto, e demais legislação aplicável, o Ministério da Educação e Ciência (MEC), através da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e o Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, Barcelinhos celebram e acordam entre si o presente contrato de autonomia, que se rege pela regulação suprarreferida e ainda pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objetivos Gerais

Os objetivos gerais do contrato são:

- 1) Aprofundar a autonomia do agrupamento de escolas, tendo em vista a viabilização do projeto educativo de potencial para as comunidades educativas locais e para o desenvolvimento do sistema educativo;
- 2) Subordinar a autonomia aos objetivos do serviço público de educação e à qualidade da aprendizagem das crianças e dos jovens;
- 3) Garantir a equidade do serviço prestado, tendo em vista a promoção da cidadania, a inclusão e o desenvolvimento social, através da melhoria dos resultados escolares e diminuição do abandono escolar;
- 4) Diversificar as possibilidades de oferta educativa, baseada em planos curriculares próprios e ou adaptações do currículo nacional, orientados para padrões elevados de eficácia, dos resultados escolares e da qualidade do serviço público de educação;
- 5) Adequar os recursos atribuídos às condições específicas do agrupamento e ao projeto a desenvolver.

Cláusula 2.ª

Objetivos Operacionais

Os objetivos operacionais são:

- 1) Adaptar ou desenvolver modelos pedagógicos alternativos e inovadores com as conseqüências respetivas na organização do tempo, do espaço, dos métodos de ensino, dos materiais e da avaliação de todos os elementos organizativos, no respeito pelos objetivos do sistema nacional de educação;
- 2) Aumentar/consolidar as taxas do sucesso escolar, de transição/aprovação:
 - a. No 1.º ciclo nos 98%;
 - b. No 2.º ciclo de 96% para 98%;
 - c. No 3.º ciclo de 88% para 92%;
- 3) Aumentar as taxas de sucesso pleno:
 - a. No 1.º ciclo, de 93,5% para 96%;
 - b. No 2.º ciclo, de 77,0% para 83%;
 - c. No 3.º ciclo de, 63,4% para 70%;

- 4) Adaptar e diversificar as ofertas formativas no 2.º e 3.º ciclo, criando vias adequadas às necessidades e expectativas de formação dos alunos, despertando e desenvolvendo aptidões em diferentes atividades vocacionais direcionadas para diferentes perfis de alunos, no respeito pelos objetivos do sistema nacional de educação.
- 5) Integrar as componentes locais e regionais no currículo dos alunos na área disciplinar de Estudo do Meio, no 1.º ciclo, na disciplina de História e Geografia de Portugal, no 2.º ciclo, e nas disciplinas de História e Geografia, no 3.º ciclo, respeitando os núcleos essenciais definidos a nível nacional.
- 6) Desenvolver ao longo do ensino básico mecanismos de diferenciação pedagógica no apoio à aprendizagem e desenvolvimento de métodos de estudo, complementares à matriz curricular de cada ano de escolaridade.
- 7) Aumentar as taxas de sucesso, no 2.º e 3.º ciclo, nas disciplinas de:
 - a. Inglês de 83,6% para 90%;
 - b. Português de 83,2% para 90%;
 - c. Matemática de 80,2% para 86%.
- 8) Desenvolver mecanismos de recuperação de aprendizagens em disciplinas nas quais os alunos não obtiveram sucesso em finais do ano letivo e que condicionam a transição dos mesmos.
- 9) Atingir ou aproximar o abandono escolar de 0%.
- 10) Dinamizar as valências terapêuticas e apoios (terapia da fala, terapia ocupacional e fisioterapia) para alunos com necessidades educativas especiais, desenvolvida por técnicos especializados do Centro de Recursos para a inclusão (CRI).
- 11) Debelar situações económico-sociais que condicionem o acesso e sucesso escolar estabelecendo, quando necessário protocolos de colaboração com outras instituições e associações da comunidade local.
- 12) Organizar os horários do pessoal docente de forma a assegurar a totalidade das aulas previstas nos horários dos alunos:
 - a. Aproximar a taxa de realização de aulas a 100%.
- 13) Estabelecer protocolos de colaboração com outros estabelecimentos, instituições de ensino superior e associações profissionais tendo em vista o desenvolvimento do plano de formação do pessoal docente e não docente.
- 14) Estabelecer protocolo de colaboração com instituição de ensino superior visando o apoio externo no desenvolvimento do processo de auto-avaliação institucional e implementação de projetos de melhoria.

Cláusula 3.ª

Plano de ação estratégica

As ações previstas no Plano de Ação Estratégica serão operacionalizadas em respeito pela legislação em vigor e em função dos recursos existentes no Agrupamento e daqueles que venham a ser autorizados no âmbito da celebração do presente Contrato.

Tendo em vista a concretização dos objectivos previstos nos números 1 e 2, desenvolve-se o plano estratégico de acordo com o anexo I, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula 4.ª



Competências reconhecidas à Escola

Com o presente contrato, o Ministério da Educação e Ciência reconhece à escola as seguintes competências para o desenvolvimento da sua autonomia:

- 1) Implementar os planos curriculares e programas definidos a nível nacional, mediante a seleção de modelos pedagógicos, métodos de ensino e de avaliação e materiais de ensino e aprendizagem adequados aos diferentes contextos, alunos e públicos escolares;
- 2) Dinamizar a oferta formativa do ensino básico vocacional orientada para a formação dos alunos, privilegiando a aquisição de conhecimentos em disciplinas estruturantes e aptidões em diferentes áreas vocacionais;
- 3) Estabelecer protocolos com entidades exteriores à escola para a concretização de componentes curriculares específicas, designadamente as de carácter vocacional ou profissionalizante;
- 4) Conceber e implementar experiências e inovações pedagógicas, métodos específicos de avaliação dos alunos, de acordo com o Projeto Educativo e Curricular subsequente;
- 5) Desenvolver atividades de apoio educativo nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Inglês, no limite do crédito atribuído;
- 6) Criar modalidades flexíveis de gestão do currículo e dos programas disciplinares e não disciplinares, de modo a atuar precocemente sobre o risco de abandono e insucesso escolar;
- 7) Incluir no currículo dos alunos componentes regionais e locais, respeitando os núcleos essenciais definidos a nível nacional;
- 8) Desenvolver mecanismos que permitam detetar a tempo dificuldades de base, diferentes ritmos de aprendizagem ou outras necessidades dos alunos que exijam formas de apoio adequadas nos domínios psicológico e socioeducativo;
- 9) Dinamizar dispositivos de tutoria, salas de estudo e apoio escolar aos alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou de integração escolar, individualmente ou em pequeno grupo, desenvolvendo nos limites do crédito atribuído;
- 10) Se e enquanto elegíveis e financiáveis no quadro do POPH, gerir um crédito global acrescido de 44 horas de serviço docente, no respeito pela legislação aplicável;
- 11) Adotar normas próprias sobre horários, tempos letivos, constituição de turmas ou grupos de alunos e ocupação dos espaços, no respeito pela legislação aplicável;
- 12) Redimensionar no 1.º ciclo as estruturas de coordenação e supervisão, pela criação de dois conselho de docentes, salvaguardando, em cada um, o trabalho em equipa de articulação curricular e de coordenação pedagógica;
- 13) Recrutar, selecionar e reconduzir o pessoal docente e não docente, nos termos da legislação aplicável;
- 14) Mobilizar os recursos necessários à formação dos seus profissionais, pessoal docente e não docente, através do intercâmbio com outras escolas e da colaboração com entidades ou instituições competentes, nomeadamente centros de formação contínua, escolas superiores de educação e universidades;
- 15) Desenvolver de uma cultura de avaliação nos domínios da avaliação interna da escola, da avaliação do desempenho dos docentes e da avaliação da aprendizagem dos alunos, orientada para a melhoria.

Cláusula 5.ª

Compromissos da Escola

Com vista a cumprir os objetivos gerais e operacionais constantes do presente contrato, a escola compromete-se e fica obrigada a:

- 1) Cumprir o serviço público de educação com qualidade, oferecendo e desenvolvendo um projeto educativo, adequado às necessidades concretas de aprendizagem e formação de cada criança e adolescente, tendo em conta as legítimas expectativas dos respetivos pais/encarregados de educação;
- 2) Dar prevalência aos objetivos de ensino e aprendizagem dos alunos sobre os interesses dos demais intervenientes no processo de ensino;
- 3) Melhorar a qualidade das aprendizagens, traduzida na melhoria da qualidade do sucesso educativo expressa nos resultados de avaliação das aprendizagens;
- 4) Promover atividades e dinamizar a comunicação entre a escola e os encarregados de educação, favorecendo a sua participação nos processos com impacto estratégico nos processos de aprendizagem;
- 5) Promover a democraticidade, transparência e racionalidade nas decisões pedagógicas e dos atos de administração e gestão das instalações e dos recursos afetos à escola;
- 6) Manter com as entidades representativas do meio social envolvente um diálogo e colaboração permanentes, que permitam ao Agrupamento mobilizar recursos acrescidos para a realização das suas atividades;
- 7) Proceder à avaliação interna através do desenvolvimento de instrumentos credíveis e rigorosos de avaliação e acompanhamento do desempenho que permita aferir a qualidade do serviço público de educação.

Cláusula 6.ª

Compromissos com o Ministério da Educação e Ciência



Pelo presente contrato, o Ministério da Educação e Ciência compromete-se e obriga-se a:

1. Tomar as decisões e medidas indispensáveis, à viabilização do presente contrato;
2. Manter com o Agrupamento de Escolas um relacionamento institucional direto e colaborante no quadro de delimitação de competências decorrentes da lei e do presente contrato;
3. Participar na Comissão de Acompanhamento prevista no presente contrato;
4. Proporcionar acompanhamento jurídico ao Agrupamento de Escolas.

Cláusula 7.ª

Compromissos dos parceiros

- 1) Pelo presente contrato, Câmara Municipal de Barcelos compromete-se e obriga-se a:

- 
- 
- a. Assegurar a implementação do Programa de Generalização de Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, providenciando a colocação de docentes necessários ao desenvolvimento de Ensino de Inglês, Ensino de Música/outra área de expressão e Atividade Física e Desportiva, nos termos da legislação em vigor;
 - b. Participar com as associações de pais e/ou juntas de freguesia ao nível da oferta de atividades no âmbito da Componente de Apoio à Família (prolongamento de horário e serviço de refeições), nos termos da legislação em vigor;
 - c. Dar continuidade ao Projeto de Intervenção Psicossocial e Psicoeducativa às crianças que frequentam os jardins-de-infância e as escolas do 1.º ciclo do ensino básico, assim como as suas famílias;
 - d. Dinamizar a rede de Bibliotecas Escolares nos estabelecimentos da Educação Pré-Escolar e 1.º ciclo, nos termos da legislação em vigor.
- 2) Pelo presente contrato, as juntas de freguesia comprometem-se e obrigam-se a:
- a. Participar em bens e serviços para satisfação de necessidades correntes ao funcionamento dos jardins-de-infância e Escolas do 1.º Ciclo de Ensino Básico, designadamente, material didático-pedagógico, expediente, limpeza e realização de atividades de complemento curricular.
- 3) Pelo presente contrato, o Conservatório de Música de Barcelos compromete-se e obriga-se a:
- a. Cooperar com o agrupamento de escolas no desenvolvimento, em regime articulado, do Curso Básico de Música no 2.º e 3.º ciclo, respeitando os respetivos planos de estudo, de acordo com a legislação em vigor;
 - b. Lecionar as áreas disciplinares e disciplinas da componente da formação musical, dos vários anos de escolaridade, do Curso Básico de Música,
- 4) Pelo presente contrato, o Centro de Recursos para a Inclusão (APACI) compromete-se e obriga-se a:
- a. Cooperar na disponibilização de recursos humanos tendo em vista apoios especializados ao nível das terapias, do processo de avaliação e da elaboração do programa educativo individual para alunos com necessidades educativas especiais, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 8.ª

Duração do contrato

O presente contrato de autonomia entra em vigor a 01 de setembro de 2012 e vigorará até ao final do ano letivo 2014/2015, podendo ser revisto e alterado a todo o tempo, por acordo entre as partes, respeitado o requisito previsto na alínea a) do artigo 6.º da portaria n.º265/2012, de 30 de agosto.

Cláusula 9.ª

Acompanhamento e monitorização

A escola constitui uma estrutura permanente de acompanhamento e monitorização constituída pelo diretor da escola e por, pelo menos, mais dois docentes de carreira designados para o efeito, com as seguintes competências:

- a. Monitorizar o cumprimento e a aplicação do presente contrato e acompanhar o desenvolvimento do processo;
- b. Monitorizar o processo de autoavaliação da escola;
- c. Produzir e divulgar o relatório anual de progresso;
- d. Constituir meio de interlocução com os serviços competentes do Ministério da Educação e Ciência.

Cláusula 10.ª

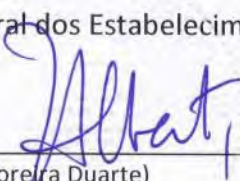
Casos Omissos

Todas as matérias não reguladas no presente contrato serão regidas pela lei geral aplicável.

As normas da legislação em vigor prevalecem sobre quaisquer disposições do clausulado com elas desconformes.

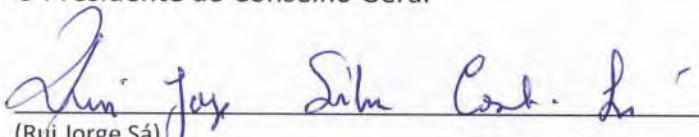
Assinaturas:

O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares



(José Alberto Moreira Duarte)

O Presidente do Conselho Geral



(Rui Jorge Sá)



A Diretora de Agrupamento

Maria Paula Abreu Pereira, Diretora de Agrupamento
(Maria Paula Abreu)

Os Parceiros

Homologo
Secretário de Estado do Ensino e Administração Escolar

(João Casanova de Almeida)



Em 05 / 08 / 2013

O Diretor-Geral dos
Estabelecimentos Escolares

Albert
José Alberto Moreira Duarte

DESPACHO:

Nos termos do n.º5 do artigo 5.º da Portaria n.º 265/2012, de 30 de agosto e, efetuada a análise e reformulação das propostas de contratos de autonomia, no âmbito das competências que me foram atribuídas pelo despacho do Sr. MEC identificado com o n.º 4654/2013, de 3 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 65, procedo à homologação dos seguintes contratos de autonomia celebrados entre o Ministério de Educação e Ciência e os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas

- Agrupamento de Escolas Campo Aberto;
- Agrupamento de Escolas D. Pedro I;
- Agrupamento de Escolas de Pedome;
- Agrupamento de Escolas de Fajões;
- Agrupamento de Escolas de Maximinos;
- Agrupamento de Escolas de Paredes;
- Agrupamento de Escolas de Resende;
- Agrupamento de Escolas de Sande;
- Agrupamento de Escolas de Souselo;
- Agrupamento de Escolas Diogo Cão;
- Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches;
- Agrupamento de Escolas Gondifelos;
- Agrupamento de Escolas João da Silva Correia;
- Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas;
- Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho; ✓
- Agrupamento de Escolas Santa Bárbara;
- Escola Secundária Caldas das Taipas;
- Escola Secundária Eça de Queirós;
- Escola Secundária João Gonçalves Zarco.

30 de Julho de 2013.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar: